



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2021-TJAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2021-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através do **PROCON LEGISLATIVO** e a **COMISSÃO TÉCNICA E PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ALEAM**, visando estabelecer o envio eletrônico de documentos.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado no 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob no 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ Nº 04.530.820/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente, **Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**, através do **PROCON LEGISLATIVO** e a **COMISSÃO TÉCNICA E PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Deputado JOÃO LUIZ ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG no 3769662-9 SSP/AM, inscrito no CPF: 024.913.567-16, podendo ser encontrado na sede da Assembleia Legislativa do Amazonas, localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, no 3.950, Edifício José de Jesus Lins Albuquerque, Bairro Parque 10, CEP: 69.050-030, Manaus – AM, neste instrumento simplesmente denominado **CDC/ALEAM**. As partes acima identificadas acordam, por meio deste instrumento, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber a Lei 11.419/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação visando meios eficazes e céleres para o envio de expedientes e documentos por meio exclusivamente eletrônico através do portal de serviços do Sistema Judicial da Capital, salvo impossibilidade técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao TJAM:

- a)** Enviar exclusivamente, por meio eletrônico, via portal do Sistema Judicial da Capital, todos os atos processuais cíveis e criminais praticados nos autos digitais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro grau, destinados ao PROCON LEGISLATIVO-CDC/ALEAM;
- b)** Ceder ao PROCON LEGISLATIVO – CDC/ALEAM, um (01) certificado digital para fins de peticionamento eletrônico e um (01) scanner para fins de peticionamento eletrônico;
- c)** Prestar apoio técnico de manutenção corretivas, de acordo com a possibilidade de atendimento da equipe técnica e prioridades definidas pela administração do TJAM.

2.2. Compete aos PROCONS:

a) Enviar exclusivamente por meio eletrônico as petições, bem como todos os documentos e expedientes destinados aos autos processuais eletrônicos de primeiro e segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por iguais períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, sendo facultado à qualquer das Partes denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho integrará o presente Termo sob a forma de Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a)** O tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b)** Os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c)** Todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d)** Os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e)** Os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Amazonas, no prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da publicação pelo órgão partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Assinado digitalmente
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado **JOÃO LUIZ ALMEIDA DA SILVA**
Presidente da Comissão Técnica e Permanente de Defesa do Consumidor - PROCON
LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

Danielle de Lima Barros
Apoio Administrativo

Fernanda Caroline Pantoja de Souza
Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 17/08/2021, às 07:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIZ ALMEIDA DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Maia Cidade Filho, Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Lima Barros, Servidor**, em 23/08/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 23/08/2021, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315899** e o código CRC **DC0FC32B**.